

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Llicitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**, observadas as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos e mobiliários de uso veterinário**, conforme especificações evidenciadas no instrumento.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 15 de maio de 2025 às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
1	DA ÁREA SOLICITANTE	3
4.	DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
7.	DA PROPOSTA	8
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
9.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
10.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16
11.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	16
12.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA	16
13.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO	18
14.	DA NEGOCIAÇÃO	19
15.	DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO	19
16.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	20
17.	DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	21
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
20.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES	23
21.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	25
22.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS	25
23.	DA FISCALIZAÇÃO	25
24.	DA(S) DOTAÇÃO(OES)	26
25.	DO PAGAMENTO	26
26.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
27.	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	29
28.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	29
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	33
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	67
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	74



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos e mobiliários de uso veterinário**, conforme especificações evidenciadas no instrumento.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.
- 2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio do Pregoeiro Lucas Gabriel Borges Costa, designado por meio da Portaria nº 04/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.
- 2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4.1 Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/21, o valor estimado ou o valor máximo aceitável será sigiloso, com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa, permitindo uma melhor negociação de preços. A prática também visa o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.
- 2.4.2 O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- 2.5 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 DA ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 Diretora de Administração e Gestão – ICISMEP.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 06.
- 5.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **ITEM**, sendo elas:
 - 5.2.1 **ITEM "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste item é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas.
 - 5.2.2 **ITEM "espelho"**: Item aberto para ampla concorrência, sendo adjudicado apenas se o item exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a mesma licitante vencer o item exclusivo para ME/EPP, e apresentar proposta e lances para o item espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.
 - 5.2.3 **ITEM sem especificação descrita**: Itens abertos para ampla concorrência.

5.2.3.1 Em itens que possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14. Entretanto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. Desta forma, **o item “espelho” apenas será adjudicado na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.**

- 5.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.
- 5.4 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.5 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:**
- 5.5.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;
- 5.5.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.5.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;
- 5.5.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;
- 5.5.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.5.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 5.5.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.5.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 5.5.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

- 5.6 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.7 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.8 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.8.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
 - 5.8.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
 - 5.8.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:
 - 5.8.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 5.8.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 5.8.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 5.8.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
 - 5.8.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (1988).
 - 5.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 5.8.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
 - 5.8.7 De que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 6.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 6.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

- 6.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.
- 6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PROPOSTA

- 7.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 04 (quatro) casas decimais. Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.
- 7.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) ITEM (S) ou LOTE (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.
- 7.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
 - 7.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 7.6 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 7.7 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 7.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

- 7.8 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7.10 O licitante deverá indicar na proposta:
- 7.10.1 A marca do item, quando aplicável;
- 7.10.2 Razão social da empresa, nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como **número de telefone e e-mail oficiais**, que serão utilizados como referência para os casos em que houver a necessidade de contato (assinatura da Ata de Registro de Preços, notificações e/ou solicitação de entrega etc).
- 7.10.2.1 A apresentação de proposta em desacordo com o subitem 7.10.2 poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.11 Será desclassificada a proposta que:
- 7.11.1 For incompatível com objeto licitado.
- 7.11.2 Não se refira à integralidade do item.
- 7.11.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 7.11.4 Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei nº 14.133/21.
- 7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 7.13 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.
- 7.13.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 7.13.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 7.14 No momento do envio da proposta, o licitante deverá apresentar a descrição completa do item ofertado, informando a marca, o modelo, o fabricante e a procedência do produto, de forma que poderá ser solicitado, durante a fase de qualificação da proposta, **o manual do equipamento ofertado para análise das disposições técnicas.**

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).
- 8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.
- 8.3 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.4. Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 8.6. Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances

e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:
 - 8.9.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.16 O prazo mencionado no item 8.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 8.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado,

**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta

- 8.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 8.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 9.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.
- 9.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.
- 9.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.
- 9.5 Na fase de habilitação será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, em relação ao fornecedor melhor classificado. A consulta em questão integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punitas (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Líliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

9.5.1 Caso seja verificada a inscrição do fornecedor em algum dos cadastros mencionados, será analisada a extensão territorial da punibilidade, que caso abranja o Consórcio ICISMEP ensejará a inabilitação do licitante. NA fase de habilitação será realizada a consulta ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – CNEP no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

9.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.6.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 9.6.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.7.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 9.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- 9.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1 Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

9.9.1.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através do Diário Oficial.

9.9.2 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal nº 5.991/1973 (art. 21º) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.

9.9.3 Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

9.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

9.10.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de

classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

- 9.11 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.
- 9.11.1 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.
- 9.12 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.
- 9.14 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 9.14.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 9.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 9.15.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 9.15.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.15.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 9.15.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos

verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

- 9.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.18 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 9.19 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 11.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 12.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 12.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.
 - 12.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.
- 12.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - 12.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 12.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 12.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um

**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 12.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - 12.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.10.2 e 12.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - 12.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 12.10.4.
 - 12.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 12.10.5.
- 12.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

13 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:
 - 13.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 13.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 13.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta

condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

13.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14 DA NEGOCIAÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

14.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.

14.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

14.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).

14.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO

15.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

15.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.

15.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

15.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (quantitativo x valor unitário).

16.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

16.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

16.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

16.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

16.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.6 O sistema gerará ata circunstaciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

17 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

17.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

17.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

17.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.1.1.2 Julgamento das propostas;

17.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

17.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, da ata de julgamento.

17.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

17.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3 O recurso de que trata os subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

17.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

17.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou

17.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

17.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

17.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

19.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

- 20.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 20.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 20.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 20.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 20.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 20.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 20.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 20.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 20.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
 - 20.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 20.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e
 - 20.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 20.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 20.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
 - 20.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 20.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 20.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 20.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 20.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:
- 21.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 21.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 21.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/23; ou
 - 21.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 21.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 21.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 21.4.1 Por razão de interesse público;
 - 21.4.2 A pedido do fornecedor, ou
 - 21.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

22 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 22.1 Os valores da ata de registro de preços poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

23 DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

23.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

24 DA(S) DOTAÇÃO(OES)

24.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 4.4.90.52.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001;

24.1.1 Com relação aos órgãos participantes, as despesas decorrentes das aquisições previstas neste certame serão custeadas por dotações específicas dos orçamentos de cada município participante, referentes ao exercício de 2025 e anos seguintes.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

25.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

25.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

25.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

25.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

26 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

26.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

- 26.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 26.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 26.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 26.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 26.2.1 Advertência;
 - 26.2.2 Multa;
 - 26.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 26.4 A sanção prevista no subitem 26.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 26.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 26.5 A sanção prevista no subitem 26.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 26.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela

**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 26.3.

26.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 26.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

- 26.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 26.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 26.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

26.7 A sanção prevista no subitem 26.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8 A sanção prevista no subitem 26.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.8, 26.1.9, 26.1.10, 26.1.11 e 26.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 26.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.9 A sanção estabelecida no subitem 26.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

26.10 As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.3 e 26.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 26.2.2.

26.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 26.2.3 e 26.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

26.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

27 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

27.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

27.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

27.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

28.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 28.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 28.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 28.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 28.6.2 O licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas para esclarecimentos adicionais ou saneamento da documentação, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), podendo ser prorrogado se provada necessidade.
- 28.6.3 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 28.7 A Administração poderá requerer a apresentação de amostras com o fim de garantir o atendimento do objeto.
- 28.7.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentor do menor lance, deverá, sempre que solicitado, apresentar demonstrativos de especificações dos itens licitados, por meio de catálogo, prospecto ou ficha técnica. Esses documentos deverão ser disponibilizados em português (Brasil) e conter informações detalhadas que possibilitem a plena identificação e qualificação do objeto licitado.
- 28.7.2 Caso a documentação complementar não seja suficiente para esclarecer todas as dúvidas quanto ao cumprimento das exigências do Termo de Referência, poderá ser solicitada a apresentação de amostra física dos itens. Nesse caso, o licitante deverá enviar a amostra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, estando condicionada à comprovação do envio, por meio da apresentação do código de rastreamento do produto. Poderá haver dilação do prazo, se provada a necessidade.

**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 28.8 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, quando for o caso.
- 28.9 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.
- 28.9.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Carmópolis de Minas, Carangola, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.
- 28.9.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.
- 28.10 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 28.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 28.12 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.13 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

28.14 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

28.14.1 Anexo I - Termo de Referência.

28.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

28.14.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas/MG, 24 de abril de 2025.

Januária Medeiros
Licitação – ICISMEP



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

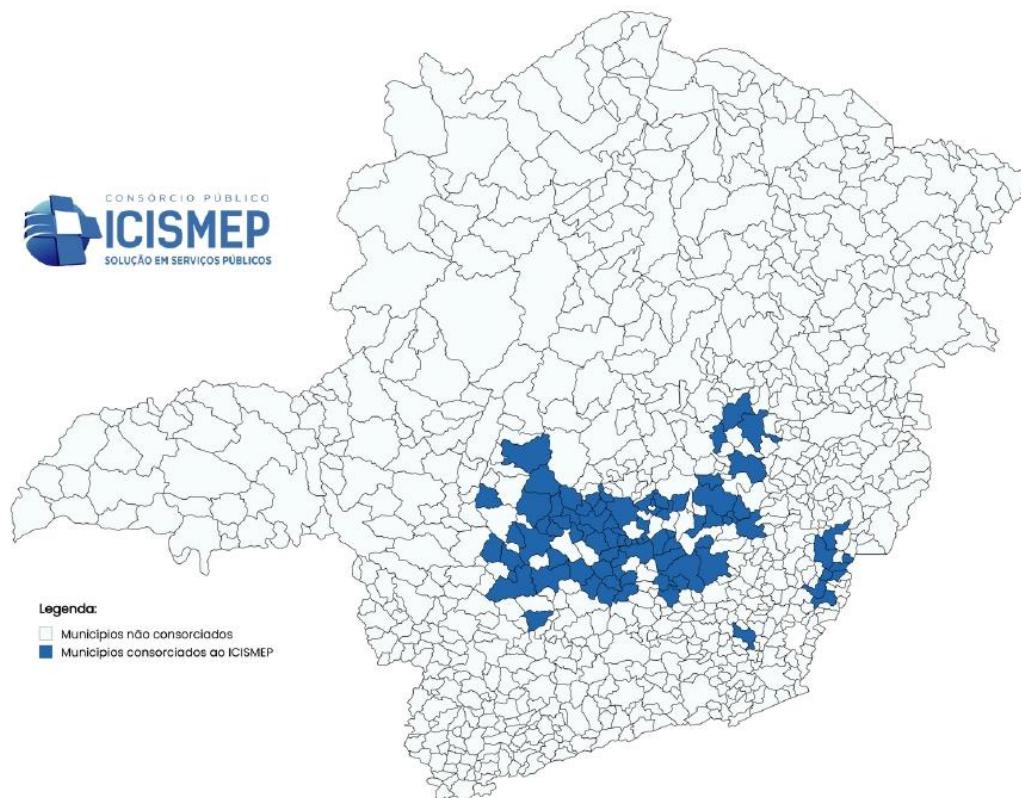
1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos e mobiliários de uso veterinário**, conforme especificações evidenciadas no instrumento.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP** é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 87 municípios que estão distribuídos no Estado de Minas Gerais, conforme mapa geográfico a seguir:



*Abaeté; Alto Jequitibá; Araújos; Arcos; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Congonhas; Carangola; Conselheiro Lafaiete; Catas Altas; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Desterro de Entre Rios; Divino, Dom Joaquim; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Ferros; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Guanhães; Ibirité; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itambé do Mato Dentro, Itabira; Itabirito; Itaguara; Itapecerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Lagoa Santa; Leandro Ferreira; Luisburgo; Manhuaçu; Manhumirim; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Martins Soares; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdigão;

Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Sabinópolis; Santa Bárbara; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Domingos da Prata; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Taquaruçu de Minas; Ubá e Vespasiano.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV, do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e licitações compartilhadas.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

O presente Termo de Referência visa formalizar a aquisição de equipamentos e mobiliários de uso veterinário, em resposta a uma demanda crescente e urgente dos municípios consorciados ao ICISMEP. A atual carência de assistência veterinária adequada no Sistema Único de Saúde (SUS) municipal tem gerado impactos significativos no bem-estar animal e na qualidade de vida da população. A ausência de infraestrutura e equipamentos adequados nos serviços veterinários municipais resulta em dificuldade no controle de zoonoses, colocando em risco a saúde humana e sobrecarregando o sistema de saúde com casos que poderiam ser evitados. Além disso, contribui para o aumento do abandono e maus-tratos, já que muitos tutores de baixa renda não conseguem prover os cuidados necessários a seus animais, com consequências para o bem-estar animal e para o ambiente urbano.

A falta de equipamentos para diagnóstico e tratamento adequados também compromete a saúde e a qualidade de vida dos animais, prolongando o sofrimento e, em muitos casos, levando a óbitos evitáveis. Essa carência ainda sobrecarrega os serviços de emergência, pois casos simples se agravam, demandando atendimento em hospitais veterinários de referência. Diante desse cenário, a aquisição de equipamentos e mobiliários veterinários modernos e adequados é uma medida estratégica e essencial.

Tal medida visa fortalecer a Atenção Básica em Saúde Animal, permitindo a realização de consultas, vacinação, castração, exames laboratoriais e pequenos procedimentos cirúrgicos, ampliando o acesso da população a serviços veterinários essenciais. Além disso, facilitará a implementação de ações de vigilância em saúde, possibilitando o diagnóstico precoce e o controle de zoonoses, protegendo a saúde da população e reduzindo os custos com tratamentos. A aquisição também promoverá o bem-estar animal, garantindo atendimento digno e de qualidade, e otimizará os recursos públicos, uma vez que o investimento em prevenção e atenção básica evita o agravamento de casos e a necessidade de tratamentos mais complexos e onerosos.

Equipamentos adequados também são cruciais para garantir a segurança dos profissionais, minimizando os riscos de acidentes e contaminações. Por fim, a aquisição assegura que os estabelecimentos veterinários cumpram as exigências sanitárias e de bem-estar animal, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados, em conformidade com as normas e legislações vigentes. Em suma, a aquisição dos equipamentos e mobiliários objeto deste processo licitatório representa um investimento estratégico na saúde pública, no bem-estar animal e na qualidade de vida da população dos municípios consorciados. A modernização dos serviços veterinários municipais é um passo fundamental para a construção de um sistema de saúde mais justo, eficiente e abrangente, que contemple as necessidades de todos os seres vivos.

3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução nº 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando- se, no presente caso, pelo **critério de menor preço**.

Tratando-se de aquisição, por vários entes consorciados e de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Líliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 07 como Órgãos Participantes.

4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado previamente a este Termo de Referência, resultando na identificação da melhor solução para a pretensa aquisição, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

5 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

6 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos entes consorciados.

Ainda, visando abranger as demandas dos municípios que por ora não se manifestaram, fora considerado um quantitativo destinado ao suprimento da necessidade dos entes consorciados, de maneira a garantir a manutenção das funcionalidades públicas.

Dessa forma, ao contemplar no presente procedimento quantitativo que possa abranger demanda de seus consorciados, esta Instituição, enquanto Consórcio Público de direito público, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988.

Portanto, evidencia-se aqui que os quantitativos destinados ao Consórcio ICISMEP não se configuram como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação total destes. Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a ser estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a Ata ambas as partes estarão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação.

A metodologia adotada para fins de delimitação do quantitativo considerou a média ponderada de consumo dos municípios que manifestaram interesse, considerando a população de cada município como peso – quantitativo de habitantes extraído do IBGE 2024. A média ponderada foi calculada da seguinte forma:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

- Média Ponderada =
$$\frac{(\text{Consumo Município 1} * \text{População Município 1} + \text{Consumo Município 2} * \text{População Município 2} + \dots + \text{Consumo Município N} * \text{População Município N})}{(\text{População Município 1} + \text{População Município 2} + \dots + \text{População Município N})}$$

O quantitativo total disponibilizado para os municípios não manifestantes foi ajustado para que não ultrapasse o limite de 25% do quantitativo total licitado por item. A limitação do quantitativo total disponibilizado para os municípios não manifestantes a 25% do total visa garantir que a maior parte dos itens licitados seja destinada aos municípios que manifestaram interesse na ata. Caso o quantitativo total ultrapasse o limite de 25%, o quantitativo individual dos municípios não manifestantes foi reduzido proporcionalmente, até que o limite seja atingido.

O cálculo, demonstrando a resultante da metodologia segue evidenciado no procedimento, e os quantitativos devidos foram inseridos na planilha de especificação do objeto, conforme o item que se segue.

6.1 Metodologia de Disposição do Quantitativo ICISMEP

Informa- se, inicialmente, que o quantitativo de habitantes por município foi diretamente extraído dos dados disponibilizados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano base de 2024. Para se fundamentar a necessidade de disponibilização de quantitativo sobressalente aos municípios, destacam-se as tabelas abaixo, com o total de habitantes a serem atendidos com os quantitativos demonstrados e o total de habitantes não atendidos devido à ausência de manifestação municipal de forma tempestiva.

Municípios Consorciados e Coparticipantes

	<i>Municípios</i>	<i>Habitantes*</i>
1	Igarapé	45847
2	Perdigão	12268
3	Confins	7676
4	Santa Bárbara	31756
5	São Sebastião do Oeste	9355
6	Arcos	43348
7	Mateus Leme	40239
8	Rio Manso	5727
9	São Joaquim de Bicas	36496
10	Itatiaiuçu	13603
11	Araújos	9556
12	Esmeraldas	85598
13	Pará de Minas	102033

14	Itabirito	55877
15	Ouro Preto	77601
16	Ouro Branco	40411
17	Ibirité	178713
18	Formiga	70668
TOTAL DE HABITANTES ATENDIDOS		866.772

Tabela 1: Quantitativo de habitantes atendidos (fonte IBGE/2024).

Municípios consorciados e Não-Coparticipantes

	<i>Municípios</i>	<i>Habitantes*</i>
1	Abaeté	23161
2	Alto Jequitibá	8596
3	Bela vista de Minas	10412
4	Bonfim	7672
5	Brumadinho	40777
6	Campo Belo	53943
7	Carangola	32165
8	Carmópolis de Minas	18498
9	Catas Alta	5668
10	Cláudio	31665
11	Conceição do Pará	5567
12	Congonhas	54986
13	Conselheiro Lafaiete	137980
14	Contagem	649975
15	Córrego Fundo	6310
16	Crucilândia	5633
17	Desterro de Entre Rios	7900
18	Divino	21329
19	Dom Joaquim	5051
20	Estrela do Indaiá	2750
21	Ferros	9666
22	Fortuna de Minas	3207
23	Guanhães	33434
24	Igaratinga	11252
25	Iguatama	6845
26	Itabira	117747
27	Itaguara	14325
28	Itambé do Mato Dentro	2175

29	Itapecerica	21462
30	Itaúna	102500
31	João Monlevade	83360
32	Juatuba	32726
33	Lagoa da Prata	53583
34	Lagoa Santa	79981
35	Leandro Ferreira	3270
36	Luisburgo	7195
37	Manhuaçu	96545
38	Mariana	64058
39	Mario Campos	16546
40	Martinho Campos	14461
41	Martins Soares	8725
42	Munhumirim	20970
43	Nova Lima	119142
44	Nova Serrana	112910
45	Onça do Pitangui	3027
46	Passa Tempo	8696
47	Pedro Leopoldo	64910
48	Piedade dos Gerais	5175
49	Pequi	4258
50	Piracema	6884
51	Pitangui	27734
52	Raposos	16735
53	Rio Acima	10626
54	Sabinópolis	14382
55	Santa Luzia	229483
56	Santo Antônio do Monte	28358
57	São Gonçalo do Pará	12192
58	São Gonçalo do Rio Abaixo	12353
59	São José da Varginha	4677
60	Sarzedo	39327
61	Simonésia	20339
62	Taquaraçu de Minas	4368
63	Vespasiano	136826
64	São Domingos do Prata	17771
65	Ubá	107222
66	Bom Despacho	53995
67	Nova Era	17807
68	Florestal	8386
69	Barão de Cocais	32095
TOTAL DE HABITANTES NÃO ATENDIDOS		3.053.749

Tabela 2: Quantitativo de habitantes não atendidos (fonte IBGE/2024).

Conforme resta comprovado, o procedimento em questão, quando ausente de quantitativo para remanejamentos, atende a praticamente 22% do total da população abarcada por este Consórcio. Desta forma, fundamentada a necessidade de direcionamento da capacidade técnica e operacional do ICISMEP para seus entes coparticipantes, urge a pertinência em se dispor quantitativo aos não coparticipantes, conforme metodologia já apresentada. Conquanto, a quantidade individual requerida por município (evidenciada no anexo I), e a quantidade total de habitantes por coparticipante (disposta na tabela 1) foi considerada para a elaboração do levantamento resultante, presente na tabela 3 abaixo.

Itens - Descritivo Resumido		TOTAL DO QUANTITATIVO MUNICIPAL	25% DO TOTAL	Média Ponderada do Item	ARREDONDAMENTO (QUANT. ICISMEP)	TOTAL GERAL
1	Analisador Hematológico Veterinário - Descrição conforme o termo de Referência.	6	1,5	0,2525693	0	6
2	Armário Vitrine - Descrição conforme o termo de Referência.	32	8	1,5845793	2	34
3	Autoclave 12 Litros - Descrição conforme o termo de Referência.	19	4,75	1,2697918	1	20
4	Balança digital para pesagem de animais – Descrição conforme o termo de Referência.	22	5,5	1,2446283	1	23
5	Banco Alto Preto - Descrição conforme o termo de Referência.	29	7,25	1,2439973	1	30
6	Bandeja PVC de 3 litros – Descrição conforme o termo de Referência.	68	17	3,4640101	3	71
7	Bandeja PVC de 5,5 litros - Descrição conforme o termo de Referência.	103	25,75	7,9730621	8	111
8	Banqueta em inox – Descrição conforme o termo de Referência.	31	7,75	1,8664043	2	33
9	Bisturi Eletrônico Uso Veterinário - Descrição conforme o termo de Referência.	15	3,75	0,8536801	1	16
10	Bisturi Ultrassônico Veterinário – Descrição conforme o termo de Referência.	11	2,75	1,1656514	1	12
11	Calha cirúrgica Grande – Descrição	17	4,25	1,0273278	1	18



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

	conforme o termo de Referência.					
12	Calha cirúrgica média - Descrição conforme o termo de Referência.	22	5,5	1,4749715	1	23
13	Canil Horizontal Superior de 3 Gaiolas – Descrição conforme o termo de Referência.	30	7,5	1,6029636	2	32
14	Canil Modular de 8 Lugares - Descrição conforme o termo de Referência.	33	8,25	1,8992134	2	35
15	Carro Curativo - Descrição conforme o termo de Referência.	19	4,75	1,0513895	1	20
16	Centrífuga Clínica Digital - Descrição conforme o termo de Referência.	16	4	0,9854298	1	17
17	Colchonete Térmico Digital - Descrição conforme o termo de Referência.	86	21,5	5,0110560	5	91
18	Coletor Universal - Descrição conforme o termo de Referência.	33.801	8450,25	2896,7685481	2.897	36.698
19	Estetoscópio Veterinário - Descrição conforme o termo de Referência.	45	11,25	2,1187152	2	47
20	Estufa Incubadora - Descrição conforme o termo de Referência.	11	2,75	0,9203078	1	12
21	Foco cirúrgico Veterinário - Descrição conforme o termo de Referência.	22	5,5	1,2721777	1	23
22	Lâmina para Máquina de Tosa nº 10 – Descrição conforme o termo de Referência.	107	26,75	14,3254997	14	121
23	Lâmina para Máquina de Tosa nº 30 - Descrição conforme o termo de Referência.	107	26,75	14,3254997	14	121
24	Lâmina para Máquina de Tosa nº 40 – Descrição conforme o termo de Referência.	152	38	22,8372594	23	175
25	Lanterna clínica – Descrição conforme o termo de Referência.	49	12,25	2,1232112	2	51



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

26	Lixeira 80 Litros em Inox – Descrição conforme o termo de Referência.	69	17,25	4,5203133	5	74
27	Lixeiras 30 Litros em inox – Descrição conforme o termo de Referência.	100	25	5,1992335	5	105
28	Lupa Estereoscópica com Câmera CMOS Digital de 3.0 megapixels - Descrição conforme o termo de Referência.	12	3	0,7850334	1	13
29	Máquina de tosa – Descrição conforme o termo de Referência.	49	12,25	3,3049003	3	52
30	Mesa Cirúrgica Veterinária - Descrição conforme o termo de Referência.	15	3,75	0,8883686	1	16
31	Mesa de escritório reta - Descrição conforme o termo de Referência.	81	20,25	5,6644631	6	87
32	Mesa de Mayo - Descrição conforme o termo de Referência.	45	11,25	2,5860180	3	48
33	Mesa de Soroterapia - Descrição conforme o termo de Referência.	19	4,75	1,3274679	1	20
34	Mesa de Tosa Pet Shop - Descrição conforme o termo de Referência.	21	5,25	0,8668900	1	22
35	Mesa para atendimento em inox – Descrição conforme o termo de Referência.	21	5,25	1,1475694	1	22
36	Monitor Eletrônico Veterinário – Descrição conforme o termo de Referência.	15	3,75	0,9331416	1	16
37	Negatoscópio de parede LED 01 corpo - Descrição conforme o termo de Referência.	6	1,5	0,3826093	0	6
38	Oto-oftalmoscópio veterinário - Descrição conforme o termo de Referência.	29	7,25	1,2328894	1	30
39	Oxímetro de Pulso Veterinário Portátil – Descrição	35	8,75	1,8314643	2	37



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

	conforme o termo de Referência.					
40	Suporte para Soro - Descrição conforme o termo de Referência.	70	17,5	2,8332041	3	73
41	Termômetro Digital Veterinário - Descrição conforme o termo de Referência.	74	18,5	3,0864645	3	77
42	Ultrassom Veterinário com Transdutor Convexo - Descrição conforme o termo de Referência.	3	0,75	0,3578311	0	3

Tabela 3: Quantitativo resultante da metodologia.

Assim como exposto, nenhum dos itens da metodologia passou o limite de 25% do quantitativo total solicitado pelos entes manifestantes, e desta forma, as unidades indicadas para o ICISMEP (remanejamentos) poderão ser mantidas.

7 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

7.1 Quadro descritivo com as especificações técnicas dos equipamentos e mobiliários a serem licitados:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO MUNICÍPIOS	TOTAL
13092411	1	Analisador Hematológico Veterinário – Descrição complementar: Analisador Hematológico de Hemograma Veterinário, liberando um hemograma com 20 parâmetros e 3 histogramas. Especificações: Display LCD touch screen 8,5"; velocidade de 30 amostras por hora, memorização dos últimos 30 mil resultados, calibração e ajustes automática e manualmente, Abertura de contagem com diâmetro de 70um; Aspiração de 10ul de amostra; Consumo: 3 reagentes (Lisante, Diluente e Lavagem). Parâmetros: GV, GB, Linf%, Mid%, Gran%, Linf#, Mid#, Gran#, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDWSD, RDQ-CV, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR. Histogramas: WBC, RBC, PLT. Modo de Trabalho: Direção linear de contagem e sistema de detecção de HGB independente.	Unidade	0	6	6



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Líliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismed.mg.gov.br



(31) 2571-3026

		Impressão do resultado: Impressora térmica interna ou externa. Voltagem/Tensão de rede 127V.				
13092412	2	Armário Vitrine - Descrição: armário vitrine para medicamentos em estrutura metálica, fundo e teto em chapa de aço esmaltado, com pintura eletrostática epóxi branca. Com 01 porta e fechadura cilíndrica com chave, laterais e porta em vidro cristal 3mm incolor, acompanhar 03 prateleiras. Medidas mínimas (150 x 50 x 40cm – alt x comp x larg). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	2	32	34
13092413	3	Autoclave 12 Litros - Descrição: Equipamento digital com revestimento externo em pintura a pó, eliminar risco de oxidação, câmara interna em aço inox resistente a altas temperaturas, pressão e oxidação. Informações Técnicas; - Câmara interna em aço inox - Display em LED, manômetro digital - Válvula de segurança contra pressão excessiva - Sensores de porta, controla funcionamento sem a porta estar travada - Controlador micro processado - Pressão de esterilização 1 Kgf/cm ³ até 2,2 Kgf/cm ³ - Temperatura 121° C ou 134°C - Voltagem/Tensão 127V - Tempo de esterilização ajustável - Tempo de secagem - Capacidade 12 litros - Dimensões: 48,6 x 36,3 x 35cm (CxLxA) - Dimensões internas: 337mm x 240 mm (aproximadamente). Conteúdo: 1 autoclave, 2 bandejas, 1 copo dosador, 1 cabo de energia, 1 mangueira e 1 braçadeira. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	1	19	20
13092457	4	Balança digital para pesagem de animais – Equipamento com plataforma em Inox 304 removível para facilitar a limpeza, reforçada em aço carbono e de medidas externas aproximadas de 80 X 60 cm. Deverá suportar 200 Kg e possuir divisão de 50g. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	1	22	23
13092414	5	Banco Alto Preto - Banqueta giratória com ajuste de altura, forro de assento em couro ecológico, base em aço cromado. Medidas aproximadas: Comprimento: 0,38m / Largura: 0,38m / Altura: 0,64m; Peso Max. Suportado: 120KG; Certificação Inmetro quando aplicável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	1	29	30

15604	6	Bandeja PVC de 3 litros – Para uso diverso e fácil armazenamento, com dimensões externas aproximadas de 30 x 22 x 8 cm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	3	68	71
15605	7	Bandeja PVC de 5,5 litros - Para uso diverso e fácil armazenamento, com dimensões externas aproximadas de 35 x 29 x 7 cm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	8	103	111
15606	8	Banqueta em inox – Mobília completa em aço inox AISI 304, com acabamento polido e medidas aproximadas de 70cm altura e assento com 30 cm de diâmetro, com rodízios. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	2	31	33
13092415	9	Bisturi Eletrônico Uso Veterinário - Descrição: Equipamento eletrônico de alta frequência para qualquer tipo de cirurgias veterinárias. Acessórios que acompanham o Aparelho: 1 Caneta padrão de baixa 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono 1 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x0,5)mm 1 Cabo de ligação da placa neutra 1 Eletrodo tipo faca reta pequena 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm) 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm) 1 Eletrodo tipo alça peq. (Ø=4,5mm) 1 Eletrodo tipo agulha (85mm) 1 Eletrodo tipo agulha depilação Alimentação em 127V/ 60Hz. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	1	15	16
13092416	10	Bisturi Ultrassônico Veterinário – Aplicações para corte e coagulação de vasos com até 4mm de diâmetro sem a necessidade de ligaduras, dissecação de tecidos com hemostasia, com corte e coagulação simultâneos, sem corrente através do paciente e sem estímulo neuromuscular, mínima geração de calor, sem acúmulo de resíduos no instrumento e sem fumaça. A unidade geradora deverá contar com uma interface intuitiva, que possibilita a configuração da potência de corte e do volume dos sinais sonoros por meio de uma tela sensível ao toque. A ativação do equipamento deverá ser feita através de pedal. Deverá ser acompanhado de tesoura autoclavável, podendo ser usada tanto para o pinçamento quanto como faca.	Unidade	1	11	12

		Acessórios mínimos: 01 unidade geradora Bivolt, 01 tesoura ultrassônica, 01 pedal, 02 lâminas ultrassônicas, 01 kit de tubos descartáveis de Teflon para a tesoura e 01 manual de instruções. EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
15608	11	Calha cirúrgica Grande – Mobília em aço inoxidável, perfil em “U” com suporte de amarra para contenção do animal. Medidas externas aproximadas: 20 x 100 x 30 (Altura x Comprimento x Largura). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	1	17	18
15609	12	Calha cirúrgica média - Mobília em aço inoxidável, perfil em “U” com suporte de amarra para contenção do animal. Medidas externas aproximadas: 15 x 75 x 30 (Altura x Comprimento x Largura). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	1	22	23
15610	13	Canil Horizontal Superior de 3 Gaiolas – Módulo para 03 animais, com divisórias removíveis, bandejas removíveis, sem rodízio e material em ferro com pintura eletrostática na cor branca. Medidas externas aproximadas de 60 x 120 x 60 cm (Altura x Comprimento x Largura). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	2	30	32
15611	14	Canil Modular de 8 Lugares - Sendo 01 Canil Horizontal Inferior de 2 Gaiolas. Fabricado em aço maciço galvanizado, com portas, pisos e bandejas facilmente removíveis e rodízio para facilitar a movimentação. Medidas externas aproximadas: Mod 01 (LxAxP) de 120 x 82 x 60 cm. Mod 02 (LxAxP) de 120 x 60 x 60 cm. Mod 03 (LxAxP) de 120 x 50 x 60 cm.	Unidade	2	33	35
13092417	15	Carro Curativo - Carro curativo em gabinete MDF e fórmica, com quatro gavetas com chave, a primeira gaveta deve possuir colméia com 9 divisórias. Tampo em inox com suporte para almotolias. Rodízios para movimentação. Medidas aproximadas: 80 x 50 x 45 cm (alt x larg x prof); altura total aproximada incluindo suporte de almotolias: 102 cm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	1	19	20
13092418	16	Centrífuga Clínica Digital - Descrição: Aparelho Centrífuga digital, capacidade 12x15 ml, sistema de controle por microprocessador, Display LED, tempo de centrifugação ajustável, aviso sonoro após término da centrifugação. Informações Técnicas: Velocidade 0 – 4000 rpm (ajustável), Força máxima (RCF) 2325 x	Unidade	1	16	17

		Ruido 65 dba, capacidade do rotor de 12x10ml / 12x15ml, Tensão em 127V / 60Hz, Dimensões aproximadas (LxCxA) 30 x 27,5 x 26cm. Conteúdo - 1 centrifuga, 1 rotor, 12 caçapas, 1 cabo de força + manual de instruções. EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
13092419	17	Colchonete Térmico Digital - Descrição: Colchão térmico digital, controle de tempo e temperatura proporcionando maior segurança para o animal. Revestido de lona impermeável soldado eletronicamente e possuir também espuma antichamas. Voltagem em 127V. Medida mínima: 100x50cm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	5	86	91
13092420	18	Coletor Universal - Recipiente plástico para coleta de amostras de fezes. Pote 80 ml com paleta. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	2.897	33.801	36698
13092421	19	Estetoscópio Veterinário - Descrição: aparelho de uso veterinário. Aparelho Estetoscópio tubo condutor duplo em PVC, para maior flexibilidade, resistência e competência acústica na condução do som. A seleção do receptor de ausculta deve ser feita pela movimentação do headset em 180º. instrumento consiste em: 1 par de hastes: em cromo; 1 par de olivas: em silicone encaixáveis; 1 par de olivas: flexíveis e emborrachadas; 1 par de olivas: rígidas rosqueáveis; 2 peças de grampo: metálico e encaixáveis; 3 campânulas: pequena, média e grande; 2 diafragmas sobressalentes: grande e pequeno; 1 tubo transmissor duplo: em PVC com grampo; 1 receptor de auscultação regulável: gira 180º com diafragma e campânula; Dimensões aproximadas de haste: 185x06mm Diâmetro: pequeno 31mm (campânula) 25mm (diafragma) Diâmetro: grande 45mm (campânula) 38mm (diafragma). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	2	45	47
13092422	20	Estufa Incubadora - Descrição: Aparelho de Estufa elétrica digital para cultura bacteriológica, de 11 litros, fabricado em chapa de aço carbono, tratamento anticorrosivo, com pintura externa e interna eletrostática epóxi, porta interna em vidro temperado com visor, indicador digital de temperatura com timer de aviso sonoro até 999 minutos. LED indicador de fases do processo, isolamento térmico em manta de lã de vidro, sistema de fecho tipo rolete, orifício para liberação de calor expandido, bandejas	Unidade	1	11	12

		internas removíveis. Medidas externas 30 x 43 x 31cm; medidas internas 15 x 29 x 25cm (aproximadamente); potência 350 Watts, tensão 127V, acompanhar 2 bandejas. Garantia: 1 ano. EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
13092423	21	Foco cirúrgico Veterinário - Descrição complementar: Foco cirúrgico articulável, em pedestal sobre rodízio, com regulagem de altura (mín. 1,20m, máx. 2,00m), iluminação em LED, intensidade luminosa mínima de 16.000 lux, manopla em alumínio de engate rápido para esterilização autoclavável, tensão de rede 127 V. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	1	22	23
13092424	22	Lâmina para Máquina de Tosa nº 10 - Lâmina de uso geral, podendo ser utilizada em cães de várias raças e também em gatos, compatível com no mínimo 4 modelos de máquinas de tosa profissionais, características mínimas: 1,6mm de altura de corte, dentes fechados, corte baixo, podendo ser utilizada sob pentes de altura (snaps). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	14	107	121
13092425	23	Lâmina para Máquina de Tosa nº 30 - Lâmina de uso geral, podendo ser utilizada em cães de várias raças e também em gatos, compatível com no mínimo 4 modelos de máquinas de tosa profissionais, características: Tamanho 30, altura do corte de 0,5 mm, na cor cinza, cortante de cerâmica, corpo em aço inoxidável. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	14	107	121
13092426	24	Lâmina para Máquina de Tosa nº 40 - Fabricada em aço tratado, com revestimento em cromo, resistente à corrosão. Compatível com no mínimo 4 modelos de máquinas de tosa profissionais, características: Altura do corte de 0,25 mm, comprimento aproximado de 12 cm, largura aproximada de 9.5cm, com peso de 90g. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	23	152	175
13092427	25	Lanterna clínica – Lanterna para uso veterinário, garantindo a iluminação durante o exame, com botão click (ON/OFF), corpo de alumínio, luz de LED branca, clipe para fixação no bolso do jaleco, resistente e de alta durabilidade. Dimensões aproximadas: 14cm x 1,3 cm, funcionamento com 2 pilhas AAA. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	2	49	51

15615	26	Lixeira 80 Litros em Inox – Lixeira confeccionada em inox, acionada por pedal e com capacidade de 80 litros. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	5	69	74
15616	27	Lixeiras 30 Litros em inox – Lixeira confeccionada em inox, acionada por pedal e com capacidade de 30 litros . EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	5	100	105
13092458	28	Lupa Estereoscópica com Câmera CMOS Digital de 3.0 megapixels - Tela ajustável de 0 a 100 graus, FULL HD de 9 Polegadas, Lente óptica com ZOOM de 1x a 4x – Aumento de 11.5x a 460x (com zoom digital), Iluminação: LED Episcópica (Incidente) e Diascópica (Transmitida), botão de Ajuste de intensidade de luz em cima e embaixo, pinça para prender amostras, ajuste de foco macrométrico em ambos os lados, pintura Eletrostática de alta durabilidade, Alimentação: Bivolt – 50/60hz, 01 capa protetora, Garantia de um ano, manual em português.	Unidade	1	12	13
13092459	29	Máquina de tosa – Máquina profissional bivolt com 01 lingueta, lubrificante e cabo de alimentação. Possuir 02 velocidades, certificada pelo INMETRO, motor universal de alta potência, tela de ventilação removível. Deverão acompanhar o equipamento: 01 lâmina nº 10 e 01 lâmina nº 30 compatíveis com o equipamento. Ambas confeccionadas em aço inoxidável, que apresentem suavidade no aparo e corte preciso.	Unidade	3	49	52
13092428	30	Mesa Cirúrgica Veterinária - Descrição: Tampo em aço inox de 1mm de espessura, com vincos, furo de escoamento e travas para contenção. Acompanhar balde de alumínio e suporte de soro inox. Pés em T com possibilidade de regulagem da altura e inclinação, ponteiras para ajuste de nível que confere estabilidade à mesa. Medidas aproximadas: 78 a 118 x 116 x 65 cm (Alt. Regulável x Comprimento x Largura). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	1	15	16
15619	31	Mesa de escritório reta - Dimensões aproximadas: altura: 75 cm Largura: 150 cm Comprimento: 60 cm com 3 gavetas, na cor cinza em madeira MDP, passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	6	81	87

13092429	32	Mesa de Mayo - Descrição Mesa Mayo Inox: Estrutura tubular em aço inox, com bandeja aço inox mínima de 42 x 30 cm, com 03 rodízios. e regulagem de altura em 90 até 130 cm (alt x comp x larg). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	3	45	48
13092430	33	Mesa de Soroterapia - Mesa de atendimento veterinário, fabricada com tampo inox e em ferro zincado com pintura epóxi. Acompanhar suporte para soro e balde em alumínio. Medidas mínimas: 80 x 90 x 60 cm (alt x comp x larg). EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	1	19	20
13092431	34	Mesa de Tosa Pet Shop - Mesa Pet Shop Tosa Clínica Veterinária Desmontável em dois estágios, 100% Inox. Comprimento mínimo: 70cm; Profundidade: 50 cm; Altura: 88 cm; Espessura mínima da chapa inox 0,80mm; Pés: Retangulares com regulagem de altura. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	1	21	22
15620	35	Mesa para atendimento em inox – Mesa para atendimento veterinário com altura regulável, fabricada em aço inoxidável, com tampo com vincos e furo no centro para escoamento de fluídos (dreno). Deverá conter suporte de amarra para contenção e balde de alumínio com suporte central. Medidas aproximadas: Alt. mínima de 80cm, máx de 100cm, largura 66cm, comprimento 119cm. Capacidade de carga estática de 120Kg. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	1	21	22
13092432	36	Monitor Eletrônico Veterinário – Monitor multiparâmetros; eletrocardiografia (ECG); indicação de frequência cardíaca por ECG, SPO2, ECG+SPO2, PNI e IBP; temperatura em dois canais simultâneos; pressão arterial não invasiva (NIBP); tela em TFT LCD (cristal líquido) colorido de no mínimo 10 polegadas; bivolt automático; monitor de pressão desenvolvido para a área veterinária, possibilitando o uso em pequenos animais; acompanhado de: sensor de oximetria, cabo de ECG, sensor de temperatura, sensor de pressão não invasiva e cabo de força.	Unidade	1	15	16
13092433	37	Negatoscópio de parede LED 01 corpo - Construído em chapa de aço, pintura epóxi com frente de acrílico leitoso, fixação de Raios-x por roletes, bivolt, plug bipolar. Medidas externas aproximadas de 380 x 700 x 490 mm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	0	6	6

13092460	38	Oto-oftalmoscópio veterinário - Constituído em metal cromado para duas pilhas médias comuns, cabeçote com lâmpada incandescente, regulador de alta e baixa luminosidade, visor móvel, três espéculos auriculares reutilizáveis, estojo para transporte do equipamento com segurança, cabo em metal para duas pilhas médias, cabeça do otoscópio em plástico, 03 espéculos longos plásticos, cabeça de oftalmoscópio: disco com 20 lentes (-20 a +40 dioptrias), acompanhar lâmpada reserva. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	1	29	30
13092434	39	Oxímetro de Pulso Veterinário Portátil – Parâmetros mínimos medidos pelo aparelho: Temperatura corporal, saturação de oxigênio arterial (SPO2), e frequência de pulso; faixa de medida saturação: 10 a 100%; faixa aproximada de medição pulso: 25 a 250BPM; deve incluir todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todas as funcionalidades, incluindo cabos e software. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	2	35	37
13092435	40	Suporte para Soro - Suporte de soro esmaltado, regulagem de altura, capacidade para até 4 frascos com rodízio. Altura Máxima: 1,90 M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	3	70	73
13092436	41	Termômetro Digital Veterinário - Descrição: Termômetro digital uso retal veterinário, para pequenos e grandes animais. - Medição em aproximadamente 30 segundos - Beep de indicação - Visor em LCD - Escalas de temperaturas em °C e °F - Temperaturas entre 32 a 45° C. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Unidade	3	74	77
13092437	42	Ultrassom Veterinário com Transdutor Convexo - Ultrassom digital portátil com doppler para uso veterinário com um transdutor linear retal e um transdutor microconvexo, monitor mínimo de 10", de alta resolução, mínimo 2 conectores de transdutor, portas usb, alimentação bivolt (100-240v), idiomas incluindo o português obrigatoriamente, bolsa para transporte, membrana protetora de teclado, recursos mínimos: b/c/d triplex, dual live:b/c, imagem quádrupla, revisão cine:automático e manual, imagem harmônica de tecido em todos os trandutores, expansão automática da imagem para tela cheia, imagem trapezoidal do transdutor linear, aplicação para grandes e pequenos animais: abdominal, obstétrico, ginecológico, cardíaco, peq. partes	Unidade	0	3	3

		reprodução, ortopédico, emergência, pacote para uso veterinário/software veterinário: body mark, comentários, tabela obstétrica, capacidade para utilização de transdutores multifrequenciais de banda larga: linear retal, convexo, phased array de baixa e alta frequência para cardiologia. EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
13092412	43	Armário Vitrine - Descrição: armário vitrine para medicamentos em estrutura metálica, fundo e teto em chapa de aço esmaltado, com pintura eletrostática epóxi branca. Com 01 porta e fechadura cilíndrica com chave, laterais e porta em vidro cristal 3mm incolor, acompanhar 03 prateleiras. Medidas mínimas (150 x 50 x 40cm – alt x comp x larg). ITEM ESPELHO DO ITEM 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	2	32	34
13092413	44	Autoclave 12 Litros - Descrição: Equipamento digital com revestimento externo em pintura a pó, eliminar risco de oxidação, câmara interna em aço inox resistente a altas temperaturas, pressão e oxidação. Informações Técnicas; - Câmara interna em aço inox - Display em LED, manômetro digital - Válvula de segurança contra pressão excessiva - Sensores de porta, controla funcionamento sem a porta estar travada - Controlador micro processado - Pressão de esterilização 1 Kgf/cm ³ até 2,2 Kgf/cm ³ - Temperatura 121° C ou 134°C - Voltagem/Tensão 127V - Tempo de esterilização ajustável - Tempo de secagem - Capacidade 12 litros - Dimensões: 48,6 x 36,3 x 35cm (CxLxA) - Dimensões internas: 337mm x 240 mm (aproximadamente). Conteúdo: 1 autoclave, 2 bandejas, 1 copo dosador, 1 cabo de energia, 1 mangueira e 1 braçadeira. ITEM ESPELHO DO ITEM 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	1	19	20
13092457	45	Balança digital para pesagem de animais – Equipamento com plataforma em Inox 304 removível para facilitar a limpeza, reforçada em aço carbono e de medidas externas aproximadas de 80 X 60 cm. Deverá suportar 200 Kg e possuir divisão de 50g. ITEM ESPELHO DO ITEM 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	1	22	23
13092414	46	Banco Alto Preto - Banqueta giratória com ajuste de altura, forro de assento em couro ecológico, base em aço cromado. Medidas aproximadas: Comprimento: 0,38m / Largura:	Unidade	1	29	30

		0,38m / Altura: 0,64m; Peso Max. Suportado: 120KG; Certificação Inmetro quando aplicável. ITEM ESPELHO DO ITEM 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
15604	47	Bandeja PVC de 3 litros – Para uso diverso e fácil armazenamento, com dimensões externas aproximadas de 30 x 22 x 8 cm. ITEM ESPELHO DO ITEM 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	3	68	71
15605	48	Bandeja PVC de 5,5 litros - Para uso diverso e fácil armazenamento, com dimensões externas aproximadas de 35 x 29 x 7 cm. ITEM ESPELHO DO ITEM 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	8	103	111
15606	49	Banqueta em inox – Mobília completa em aço inox AISI 304, com acabamento polido e medidas aproximadas de 70cm altura e assento com 30 cm de diâmetro, com rodízios. ITEM ESPELHO DO ITEM 8 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	2	31	33
13092415	50	Bisturi Eletrônico Uso Veterinário - Descrição: Equipamento eletrônico de alta frequência para qualquer tipo de cirurgias veterinárias. Acessórios que acompanham o Aparelho: 1 Caneta padrão de baixa 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono 1 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x0,5)mm 1 Cabo de ligação da placa neutra 1 Eletrodo tipo faca reta pequena 1 Eletrodo tipo bola ($\varnothing=2,1$ mm) 1 Eletrodo tipo bola ($\varnothing=4,2$ mm) 1 Eletrodo tipo alça peq. ($\varnothing=4,5$ mm) 1 Eletrodo tipo agulha (85mm) 1 Eletrodo tipo agulha depilação Alimentação em 127V/ 60Hz. ITEM ESPELHO DO ITEM 9 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	1	15	16
13092416	51	Bisturi Ultrassônico Veterinário – Aplicações para corte e coagulação de vasos com até 4mm de diâmetro sem a necessidade de ligaduras, dissecação de tecidos com hemostasia, com corte e coagulação simultâneos, sem corrente através do paciente e sem estímulo neuromuscular, mínima geração de calor, sem acúmulo de resíduos no instrumento e sem fumaça. A unidade geradora deverá contar com uma interface intuitiva, que possibilita a configuração da potência de corte e do volume dos sinais	Unidade	1	11	12

		<p>sonoros por meio de uma tela sensível ao toque. A ativação do equipamento deverá ser feita através de pedal. Deverá ser acompanhado de tesoura autoclavável, podendo ser usada tanto para o pinçamento quanto como faca.</p> <p>Acessórios mínimos: 01 unidade geradora Bivolt, 01 tesoura ultrassônica, 01 pedal, 02 lâminas ultrassônicas, 01 kit de tubos descartáveis de Teflon para a tesoura e 01 manual de instruções. ITEM ESPELHO DO ITEM 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>				
15608	52	<p>Calha cirúrgica Grande – Mobília em aço inoxidável, perfil em "U" com suporte de amarra para contenção do animal. Medidas externas aproximadas: 20 x 100 x 30 (Altura x Comprimento x Largura). ITEM ESPELHO DO ITEM 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	Unidade	1	17	18
15609	53	<p>Calha cirúrgica média - Mobília em aço inoxidável, perfil em "U" com suporte de amarra para contenção do animal. Medidas externas aproximadas: 15 x 75 x 30 (Altura x Comprimento x Largura). ITEM ESPELHO DO ITEM 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	Unidade	1	22	23
15610	54	<p>Canil Horizontal Superior de 3 Gaiolas – Módulo para 03 animais, com divisórias removíveis, bandejas removíveis, sem rodízio e material em ferro com pintura eletrostática na cor branca. Medidas externas aproximadas de 60 x 120 x 60 cm (Altura x Comprimento x Largura). ITEM ESPELHO DO ITEM 13 - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	Unidade	2	30	32
13092417	55	<p>Carro Curativo - Carro curativo em gabinete MDF e fórmica, com quatro gavetas com chave, a primeira gaveta deve possuir colméia com 9 divisórias. Tampo em inox com suporte para almotolias. Rodízios para movimentação. Medidas aproximadas: 80 x 50 x 45 cm (alt x larg x prof); altura total aproximada incluindo suporte de almotolias: 102 cm. ITEM ESPELHO DO ITEM 15 - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	Unidade	1	19	20
13092418	56	<p>Centrífuga Clínica Digital - Descrição: Aparelho Centrífuga digital, capacidade 12x15 ml, sistema de controle por microprocessador, Display LED, tempo de centrifugação ajustável, aviso sonoro após término da centrifugação.</p> <p>Informações Técnicas: Velocidade 0 – 4000 rpm (ajustável), Força máxima (RCF) 2325 x</p>	Unidade	1	16	17

		Ruido 65 dba, capacidade do rotor de 12x10ml / 12x15ml, Tensão em 127V / 60Hz, Dimensões aproximadas (LxCxA) 30 x 27,5 x 26cm. Conteúdo - 1 centrifuga, 1 rotor, 12 caçapas, 1 cabo de força + manual de instruções. ITEM ESPELHO DO ITEM 16 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
13092419	57	Colchonete Térmico Digital - Descrição: Colchão térmico digital, controle de tempo e temperatura proporcionando maior segurança para o animal. Revestido de lona impermeável soldado eletronicamente e possuir também espuma antichamas. Voltagem em 127V. Medida mínima: 100x50cm. ITEM ESPELHO DO ITEM 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	5	86	91
13092420	58	Coletor Universal - Recipiente plástico para coleta de amostras de fezes. Pote 80 ml com paleta. ITEM ESPELHO DO ITEM 18 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	2.897	33.801	36698
13092421	59	Estetoscópio Veterinário - Descrição: aparelho de uso veterinário. Aparelho Estetoscópio tubo condutor duplo em PVC, para maior flexibilidade, resistência e competência acústica na condução do som. A seleção do receptor de ausculta deve ser feita pela movimentação do headset em 180º. instrumento consiste em: 1 par de hastes: em cromo; 1 par de olivas: em silicone encaixáveis; 1 par de olivas: flexíveis e embrorrachadas; 1 par de olivas: rígidas rosqueáveis; 2 peças de grampo: metálico e encaixáveis; 3 campânulas: pequena, média e grande; 2 diafragmas sobressalentes: grande e pequeno; 1 tubo transmissor duplo: em PVC com grampo; 1 receptor de auscultação regulável: gira 180º com diafragma e campânula; Dimensões aproximadas de haste: 185x06mm Diâmetro: pequeno 31mm (campânula) 25mm (diafragma) Diâmetro: grande 45mm (campânula) 38mm (diafragma). ITEM ESPELHO DO ITEM 19 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	2	45	47
13092422	60	Estufa Incubadora - Descrição: Aparelho de Estufa elétrica digital para cultura bacteriológica, de 11 litros, fabricado em chapa de aço carbono, tratamento anticorrosivo, com pintura externa e interna eletrostática epóxi, porta interna em vidro temperado com visor, indicador digital de temperatura com timer de aviso sonoro até 999 minutos. LED indicador de fases do processo, isolamento térmico em manta de lã	Unidade	1	11	12



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

		de vidro, sistema de fecho tipo rolete, orifício para liberação de calor expandido, bandejas internas removíveis. Medidas externas 30 x 43 x 31cm; medidas internas 15 x 29 x 25cm (aproximadamente); potência 350 Watts, tensão 127V, acompanhar 2 bandejas. Garantia: 1 ano. ITEM ESPELHO DO ITEM 20 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
13092423	61	Foco cirúrgico Veterinário - Descrição complementar: Foco cirúrgico articulável, em pedestal sobre rodízio, com regulagem de altura (mín. 1,20m, máx. 2,00m), iluminação em LED, intensidade luminosa mínima de 16.000 lux, manopla em alumínio de engate rápido para esterilização autoclavável, tensão de rede 127 V. ITEM ESPELHO DO ITEM 21 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	1	22	23
13092424	62	Lâmina para Máquina de Tosa nº 10 - Lâmina de uso geral, podendo ser utilizada em cães de várias raças e também em gatos, compatível com no mínimo 4 modelos de máquinas de tosa profissionais, características mínimas: 1,6mm de altura de corte, dentes fechados, corte baixo, podendo ser utilizada sob pentes de altura (snaps). ITEM ESPELHO DO ITEM 22 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	14	107	121
13092425	63	Lâmina para Máquina de Tosa nº 30 - Lâmina de uso geral, podendo ser utilizada em cães de várias raças e também em gatos, compatível com no mínimo 4 modelos de máquinas de tosa profissionais, características: Tamanho 30, altura do corte de 0,5 mm, na cor cinza, cortante de cerâmica, corpo em aço inoxidável. ITEM ESPELHO DO ITEM 23 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	14	107	121
13092426	64	Lâmina para Máquina de Tosa nº 40 - Fabricada em aço tratado, com revestimento em cromo, resistente à corrosão. Compatível com no mínimo 4 modelos de máquinas de tosa profissionais, características: Altura do corte de 0,25 mm, comprimento aproximado de 12 cm, largura aproximada de 9.5cm, com peso de 90g. ITEM ESPELHO DO ITEM 24 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	23	152	175
13092427	65	Lanterna clínica – Lanterna para uso veterinário, garantindo a iluminação durante o exame, com botão click (ON/OFF), corpo de alumínio, luz de LED branca, clipe para	Unidade	2	49	51

		fixação no bolso do jaleco, resistente e de alta durabilidade. Dimensões aproximadas: 14cm x 1,3 cm, funcionamento com 2 pilhas AAA. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. ITEM ESPELHO DO ITEM 25 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
15615	66	Lixeira 80 Litros em Inox – Lixeira confeccionada em inox, acionada por pedal e com capacidade de 80 litros. ITEM ESPELHO DO ITEM 26 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	5	69	74
15616	67	Lixeiras 30 Litros em inox – Lixeira confeccionada em inox, acionada por pedal e com capacidade de 30 litros . ITEM ESPELHO DO ITEM 27 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	5	100	105
13092428	68	Mesa Cirúrgica Veterinária - Descrição: Tampo em aço inox de 1mm de espessura, com vãos, furo de escoamento e travas para contenção. Acompanhar balde de alumínio e suporte de soro inox. Pés em T com possibilidade de regulagem da altura e inclinação, ponteiras para ajuste de nível que confere estabilidade à mesa. Medidas aproximadas: 78 a 118 x 116 x 65 cm (Alt. Regulável x Comprimento x Largura). ITEM ESPELHO DO ITEM 30 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	1	15	16
15619	69	Mesa de escritório reta - Dimensões aproximadas: altura: 75 cm Largura: 150 cm Comprimento: 60 cm com 3 gavetas, na cor cinza em madeira MDP, passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo. ITEM ESPELHO DO ITEM 31 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	6	81	87
13092429	70	Mesa de Mayo - Descrição Mesa Mayo Inox: Estrutura tubular em aço inox, com bandeja aço inox mínima de 42 x 30 cm, com 03 rodízios. e regulagem de altura em 90 até 130 cm (alt x comp x larg). ITEM ESPELHO DO ITEM 32 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	3	45	48
13092430	71	Mesa de Soroterapia - Mesa de atendimento veterinário, fabricada com tampo inox e em ferro zinornado com pintura epóxi. Acompanhar suporte para soro e balde em alumínio. Medidas mínimas: 80 x 90 x 60 cm (alt x comp x larg). ITEM ESPELHO DO ITEM 33 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	1	19	20
13092431	72	Mesa de Tosa Pet Shop - Mesa Pet Shop Tosa Clínica Veterinária Desmontável em dois estágios, 100% Inox. Comprimento mínimo: 70cm; Profundidade: 50 cm; Altura: 88 cm;	Unidade	1	21	22

		Espessura mínima da chapa inox 0,80mm; Pés: Retangulares com regulagem de altura. ITEM ESPELHO DO ITEM 34 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
15620	73	Mesa para atendimento em inox – Mesa para atendimento veterinário com altura regulável, fabricada em aço inoxidável, com tampo com vinhos e furo no centro para escoamento de fluídos (dreno). Deverá conter suporte de amarra para contenção e balde de alumínio com suporte central. Medidas aproximadas: Alt. mínima de 80cm, máx de 100cm, largura 66cm, comprimento 119cm. Capacidade de carga estática de 120Kg. ITEM ESPELHO DO ITEM 35 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	1	21	22
13092433	74	Negatoscópio de parede LED 01 corpo - Construído em chapa de aço, pintura epóxi com frente de acrílico leitoso, fixação de Raios-x por roletes, bivolt, plug bipolar. Medidas externas aproximadas de 380 x 700 x 490 mm. ITEM ESPELHO DO ITEM 37 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	0	6	6
13092460	75	Oto-oftalmoscópio veterinário - Constituído em metal cromado para duas pilhas médias comuns, cabeçote com lâmpada incandescente, regulador de alta e baixa luminosidade, visor móvel, três espéculos auriculares reutilizáveis, estojo para transporte do equipamento com segurança, cabo em metal para duas pilhas médias, cabeça do otoscópio em plástico, 03 espéculos longos plásticos, cabeça de oftalmoscópio: disco com 20 lentes (-20 a +40 dioptrias), acompanhar lâmpada reserva. ITEM ESPELHO DO ITEM 38 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	1	29	30
13092434	76	Oxímetro de Pulso Veterinário Portátil – Parâmetros mínimos medidos pelo aparelho: Temperatura corporal, saturação de oxigênio arterial (SPO2), e frequência de pulso; faixa de medida saturação: 10 a 100%; faixa aproximada de medição pulso: 25 a 250BPM; deve incluir todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todas as funcionalidades, incluindo cabos e software. ITEM ESPELHO DO ITEM 39 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	2	35	37

13092435	77	Suporte para Soro - Suporte de soro esmaltado, regulagem de altura, capacidade para até 4 frascos com rodízio. Altura Máxima: 1,90 M. ITEM ESPELHO DO ITEM 40 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	3	70	73
13092436	78	Termômetro Digital Veterinário - Descrição: Termômetro digital uso retal veterinário, para pequenos e grandes animais. - Medição em aproximadamente 30 segundos - Beep de indicação - Visor em LCD - Escalas de temperaturas em °C e °F - Temperaturas entre 32 a 45° C. ITEM ESPELHO DO ITEM 41 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	3	74	77
13092437	79	Ultrassom Veterinário com Transdutor Convexo - Ultrassom digital portátil com doppler para uso veterinário com um transdutor linear retal e um transdutor microconvexo, monitor mínimo de 10", de alta resolução, mínimo 2 conectores de transdutor, portas usb, alimentação bivolt (100-240v), idiomas incluindo o português obrigatoriamente, bolsa para transporte, membrana protetora de teclado, recursos mínimos: b/c/d triplex, dual live:b/c, imagem quádrupla, revisão cine:automático e manual, imagem harmônica de tecido em todos os trandutores, expansão automática da imagem para tela cheia, imagem trapezoidal do transdutor linear, aplicação para grandes e pequenos animais: abdominal, obstétrico, ginecológico, cardíaco, peq. partes reprodução, ortopédico, emergência, pacote para uso veterinário/software veterinário: body mark, comentários, tabela obstétrica, capacidade para utilização de transdutores multifrequenciais de banda larga: linear retal, convexo, phased array de baixa e alta frequência para cardiologia. ITEM ESPELHO DO ITEM 42 - AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	0	3	3

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.
- Quanto ao detalhamento do quantitativo para os entes coparticipantes: Com a finalidade de atribuir maior clareza ao Termo de Referência, o detalhamento, com o quantitativo indicado por cada município consorciado que manifestou interesse na coparticipação do presente procedimento através de ofício, segue exposto no anexo I ao Termo de Referência.
- Em itens que possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14. Entretanto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. Desta forma, o item “espelho” apenas será adjudicado na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 8.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos e/ou mobiliários serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 9.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 9.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 9.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos equipamentos e/ou mobiliários, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 9.6 No momento do envio da proposta, o licitante deverá apresentar a descrição completa do item ofertado, informando a marca, o modelo, o fabricante e a procedência do produto, de forma que poderá ser solicitado, durante a fase de qualificação da

proposta, o manual do equipamento ofertado para análise das disposições técnicas.

10 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 10.1 Os equipamentos e mobiliários deverão ser entregues em condições ideais de funcionamento, no local descrito em tópico próprio, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 10.2 Os equipamentos e mobiliários deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso. Bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme acessórios inscritos nos descritivos individuais dos equipamentos licitados.
- 10.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.
- 10.4 Os equipamentos e mobiliários deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na unidade requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.
- 10.5 Os equipamentos serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.
- 10.6 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio do órgão participante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão.
 - 10.6.1 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.
- 10.7 O fornecedor deverá se responsabilizar por toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que não terá qualquer vínculo empregatício com órgão participante.
- 10.8 O fornecedor deverá informar ao órgão participante as instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.
- 10.9 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

- 10.10 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.
- 10.11 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio licitante, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
 - 11.1.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através do Diário Oficial.
- 11.2 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal nº 5.991/1973 (art. 21º) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.
- 11.3 **Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.**

12 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 12.2 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 12.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
 - 12.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 12.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e mobiliários a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 12.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 12.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 12.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 12.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

13 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 13.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.
 - 13.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

14 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O valor da contratação será estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.2 Justificativa para adoção de orçamento sigiloso:

A Lei 14.133 de 2021 estabelece como regra a publicidade dos valores estimados no edital da licitação. Todavia, a própria Lei permite o diferimento da publicidade quanto ao orçamento da Administração, conforme disciplinado no art. 24 da mesma norma. Nos termos do referido artigo, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias à formulação das propostas. Essa prerrogativa visa garantir maior competitividade, prevenir o alinhamento de preços e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente certame, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários de uso veterinário, observa-se que o objeto licitado demanda dos licitantes a formulação de propostas fundamentadas em estudos reais de mercado, considerando suas próprias estruturas de custos e capacidade de fornecimento, e não apenas balizadas pelo orçamento público previamente divulgado.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Líliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Trata-se de um segmento de mercado relativamente especializado. A divulgação prévia do orçamento poderia facilitar um alinhamento estratégico entre os poucos fornecedores de determinados itens de alta tecnologia ou especificidade, reduzindo o potencial competitivo e a obtenção de preços mais vantajosos que refletissem as reais condições de mercado e negociação.

A aquisição de equipamentos veterinários frequentemente envolve não apenas o custo inicial, mas também considerações sobre garantia, disponibilidade de peças, custos de manutenção preventiva/corretiva e necessidade de suporte técnico especializado. A ausência de um valor de referência público incentiva os licitantes a formularem propostas que considerem o custo total de propriedade (incluindo pós-venda), e não apenas o preço de aquisição balizado pelo orçamento.

Destarte, a divulgação antecipada do valor estimado pode comprometer a obtenção de propostas vantajosas, pois tende a padronizar artificialmente os preços, alinhando-os ao teto orçamentário, mesmo quando há margem para ofertas mais competitivas. Isso pode reduzir a competitividade real, inibindo a livre formação de preços pelos fornecedores e prejudicando a economicidade da contratação, especialmente em um mercado com alta variação de preços, como o de equipamentos veterinários.

Adicionalmente, ressalta-se que o certame em questão é conduzido por consórcio público composto por diversos municípios consorciados com abrangência territorial significativa, de modo que tal configuração acarreta variações logísticas e comerciais relevantes, influenciando diretamente a formação de preços.

Diante do exposto, considerando as peculiaridades do mercado, os diferenciais logísticos e regionais e os riscos de manipulação de preços, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso até a fase de apresentação das propostas. A adoção do orçamento sigiloso no caso em tela visa preservar o interesse público, garantir a isonomia entre os licitantes e promover a eficiência da contratação, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e com os objetivos da gestão consorciada.

15 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 15.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 15.3 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento:
 - 15.3.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

15.3.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
IGARAPÉ	Rua Santos Dumont, número 323, bairro Marechal Rondon – Igarapé/MG, CEP: 32.900-000.
PERDIGÃO	Rua Constantino Dimitrius Bilalis, número 61, bairro Centro – Perdigão/MG, CEP: 35.515-000.
CONFINS	Rua Gustavo Rodrigues, número 143, bairro Centro – Confins/MG.
SANTA BARBARÁ	Rua Cristiane Geo Maia, número 95, bairro Centro – Santa Barbará/MG, CEP: 35.960-000.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro – São Sebastião do Oeste/MG, CEP: 35.567-000.
ARCOS	Avenida João Vaz Sobrinho, número 817, bairro Trecho II – Arcos/MG.
MATEUS LEME	Avenida Santos Dumond, número 2.250, bairro Vila Suzana - Mateus Leme/MG, CEP: 35.670-000.
RIO MANSO	Rua Bonfim, número 422, bairro Souza – Rio Manso/MG, CEP: 35.485-000.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32920-000.
ITATIAIUÇU	Rua Santa Inês, número 124, bairro São Francisco – Itatiaiuçu/MG (Almoxarifado Saúde).
ARAÚJOS	Rua Juiz de Fora, número 1.533, bairro Centro – Araújos/MG.
ESMERALDAS	Rua Senador Melo Viana, número 565, bairro Centro – Esmeraldas/MG, CEP: 32.800-098.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência – Pará de Minas/MG.
ITABIRITO	Rua Principal, número 951, bairro Córrego do Bação – Itabirito/MG.
OURO PRETO	Rua Hugo Soderi, sem número, bairro Saramenha – Ouro Preto/MG, CEP: 35.402-492.
OURO BRANCO	Rua Salvador, sem número, bairro Luzia Augusta – Ouro Branco/MG.
IBIRITÉ	Rua Pantana, número 25, bairro Parque Amáibile – Ibirité/MG.
FORMIGA	Distrito Industrial José Luís de Andrade, sem número – Formiga/MG. Acesso pela Avenida Pimenta da Veiga (saída do bairro Engenho de Serra).

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 16.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 16.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 16.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 16.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 16.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 16.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto¹

¹ Termo de Referência anexo ao edital segue as determinações do setor de Referência Técnica, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 55-70 do Processo Licitatório nº 41/2025



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

1. QUANTITATIVO MUNICIPAL DETALHADO

ITEM	DESCRÇÃO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	IGARAPÉ	PERDIGÃO	CONFINS	SANTA BÁRBARA	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	ARCOS	MATEUS LEME	RIO MANSO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	ITATIAIUÇU	ARAÚJOS	ESMERALDAS	PARÁ DE MINAS	ITABIRITO	OURO PRETO	OURO BRANCO	IBIRITÉ	FORMIGA	TOTAL MUNICÍPIOS
01	Analisador Hematológico Veterinário - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	1	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	6
02	Armário Vitrine - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	2	1	1	0	1	0	6	1	2	2	6	3	5	0	0	2	0	0	32
03	Autoclave 12 Litros - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	0	1	0	0	1	0	5	1	1	0	0	1	3	1	5	0	0	0	19
04	Balança digital para pesagem de animais - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	3	1	2	2	1	0	2	1	1	0	0	1	2	0	5	1	0	0	22

05	Banco Alto Preto - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	2	1	0	3	0	0	3	2	2	3	4	1	0	0	5	3	0	0	29
06	Bandeja PVC de 3 litros – Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	3	1	0	4	3	0	2	5	5	20	0	3	10	0	10	2	0	0	68
07	Bandeja PVC de 5,5 litros - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	3	1	0	2	3	0	2	5	2	20	0	3	50	0	10	2	0	0	103
08	Banqueta em inox – Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	2	1	0	0	0	0	2	2	2	3	2	1	3	0	10	3	0	0	31
09	Bisturi Eletrônico Uso Veterinário - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	2	1	0	0	0	0	2	2	0	1	0	0	1	0	5	1	0	0	15
10	Bisturi Ultrassônico Veterinário – Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	6	0	2	0	11
11	Calha cirúrgica Grande – Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	2	1	0	0	1	0	2	2	0	0	0	3	0	0	5	1	0	0	17
12	Calha cirúrgica média - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	2	1	0	0	1	0	2	2	0	0	0	3	0	0	10	1	0	0	22
13	Canil Horizontal Superior de 3 Gaiolas – Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	2	1	0	0	0	1	0	3	10	3	0	2	2	1	5	0	0	0	30

14	Canil Modular de 8 Lugares - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	1	1	1	0	2	0	0	1	10	3	0	2	5	0	5	2	0	0	33
15	Carro Curativo - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	3	1	1	0	1	0	2	2	1	0	0	1	1	0	5	1	0	0	19
16	Centrífuga Clínica Digital - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	0	1	1	0	1	1	0	2	1	0	0	1	2	1	5	0	0	0	16
17	Colchonete Térmico Digital - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	0	1	3	0	3	0	5	10	10	3	5	20	1	0	20	5	0	0	86
18	Coletor Universal - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	0	1	0	0	100	0	0	500	2.000	0	0	1.000	200	0	30.000	0	0	0	33.801
19	Estetoscópio Veterinário - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	3	1	2	3	1	0	2	2	5	10	0	1	1	2	10	2	0	0	45
20	Estufa Incubadora - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	3	0	5	0	0	0	11
21	Foco cirúrgico Veterinário - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	1	1	1	0	0	0	2	1	5	0	0	1	1	2	5	2	0	0	22
22	Lâmina para Máquina de Tosa nº 10 - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	30	0	0	30	0	40	5	107

23	Lâmina para Máquina de Tosa nº 30 - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	30	0	0	30	0	40	5	107
24	Lâmina para Máquina de Tosa nº 40 - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	30	0	0	30	0	80	5	152
25	Lanterna clínica - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	6	1	2	5	1	0	5	2	5	10	0	2	1	1	5	3	0	0	49
26	Lixeira 80 Litros em Inox - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	2	1	2	0	1	0	3	4	5	5	6	8	10	0	20	2	0	0	69
27	Lixeiras 30 Litros em inox - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	5	1	0	5	1	0	10	4	5	10	20	5	10	0	20	4	0	0	100
28	Lupa Estereoscópica com Câmera CMOS Digital de 3.0 megapixels - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	1	1	0	0	0	0	1	2	1	0	0	1	4	0	0	1	0	0	12
29	Máquina de tosa - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	3	1	1	0	1	0	2	4	1	2	2	3	5	2	20	2	0	0	49
30	Mesa Cirúrgica Veterinária - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	0	1	0	0	1	0	2	2	0	0	0	1	1	0	5	2	0	0	15

31	Mesa de escritório reta - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	0	1	2	0	1	0	4	2	5	2	6	1	3	0	50	4	0	0	81
32	Mesa de Mayo - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	2	1	0	0	1	0	1	1	5	0	10	1	3	3	15	2	0	0	45
33	Mesa de Soroterapia - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	0	1	1	0	0	0	2	1	0	0	0	1	1	0	10	2	0	0	19
34	Mesa de Tosa Pet Shop - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	0	1	0	0	10	0	1	1	0	0	0	2	0	0	5	1	0	0	21
35	Mesa para atendimento em inox - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	0	1	1	0	1	0	3	1	5	0	0	1	1	0	5	2	0	0	21
36	Monitor Eletrônico Veterinário - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	0	1	0	0	1	0	2	1	0	1	0	1	1	2	5	0	0	0	15
37	Negatoscópio de parede LED 01 corpo - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	1	0	0	1	0	0	6
38	Oto-oftalmoscópio veterinário - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	3	1	1	2	1	0	2	1	0	10	0	1	1	0	5	1	0	0	29
39	Oxímetro de Pulso Veterinário Portátil - Descrição conforme o	UNIDADE	3	1	0	0	2	0	2	5	0	5	0	2	1	2	10	2	0	0	35

	termo de Referência.																				
40	Suporte para Soro - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	0	1	2	0	4	0	5	4	10	3	20	5	2	0	10	4	0	0	70
41	Termômetro Digital Veterinário - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	0	1	3	3	5	0	5	5	20	15	0	2	3	0	10	2	0	0	74
42	Ultrasound Veterinário com Transdutor Convexo - Descrição conforme o termo de Referência.	UNIDADE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	3

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos e mobiliários de uso veterinário**, conforme especificações evidenciadas no instrumento.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA (quando aplicável)	NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

Valor total da proposta: R\$_____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____ - ___, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários de uso veterinário, conforme especificações evidenciadas no instrumento.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.
 - 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:								

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

5 DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento:
 - 5.3.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.
 - 5.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismed.mg.gov.br



(31) 2571-3026

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
IGARAPÉ	Rua Santos Dumont, número 323, bairro Marechal Rondon – Igarapé/MG, CEP: 32.900-000.
PERDIGÃO	Rua Constantino Dimitrius Bilalis, número 61, bairro Centro – Perdigão/MG, CEP: 35.515-000.
CONFINS	Rua Gustavo Rodrigues, número 143, bairro Centro – Confins/MG.
SANTA BARBARÁ	Rua Cristiane Geo Maia, número 95, bairro Centro – Santa Barbará/MG, CEP: 35.960-000.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro – São Sebastião do Oeste/MG, CEP: 35.567-000.
ARCOS	Avenida João Vaz Sobrinho, número 817, bairro Trecho II – Arcos/MG.
MATEUS LEME	Avenida Santos Dumond, número 2.250, bairro Vila Suzana - Mateus Leme/MG, CEP: 35.670-000.
RIO MANSO	Rua Bonfim, número 422, bairro Souza – Rio Manso/MG, CEP: 35.485-000.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32920-000.
ITATIAIUÇU	Rua Santa Inês, número 124, bairro São Francisco – Itatiaiuçu/MG (Almoxarifado Saúde).
ARAÚJOS	Rua Juiz de Fora, número 1.533, bairro Centro – Araújos/MG.
ESMERALDAS	Rua Senador Melo Viana, número 565, bairro Centro – Esmeraldas/MG, CEP: 32.800-098.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência – Pará de Minas/MG.
ITABIRITO	Rua Principal, número 951, bairro Córrego do Bação – Itabirito/MG.
OURO PRETO	Rua Hugo Soderi, sem número, bairro Saramenha – Ouro Preto/MG, CEP: 35.402-492.
OURO BRANCO	Rua Salvador, sem número, bairro Luzia Augusta – Ouro Branco/MG.
IBIRITÉ	Rua Pantana, número 25, bairro Parque Amábile – Ibirité/MG.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

FORMIGA	Distrito Industrial José Luís de Andrade, sem número – Formiga/MG. Acesso pela Avenida Pimenta da Veiga (saída do bairro Engenho de Serra).
---------	---

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos e/ou mobiliários serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos equipamentos e/ou mobiliários, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os equipamentos e mobiliários deverão ser entregues em condições ideais de funcionamento, no local descrito em tópico próprio, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.2 Os equipamentos e mobiliários deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso. Bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme acessórios inscritos nos descritivos individuais dos equipamentos licitados.
- 7.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.
- 7.4 Os equipamentos e mobiliários deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na unidade requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.

- 7.5 Os equipamentos serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.
- 7.6 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio do órgão participante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão.
- 7.7 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.
- 7.8 O fornecedor deverá se responsabilizar por toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que não terá qualquer vínculo empregatício com órgão participante.
- 7.9 O fornecedor deverá informar ao órgão participante as instruções sobre cuidados e condições de armazenagem.
- 7.10 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.11 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.
- 7.12 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio licitante, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
 - 8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
 - 8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 10.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 10.3 Os produtos deverão ser novos, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

10.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

10.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Líliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
 - 12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.
- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e
- 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
 - 15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
 - 15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
 - 15.4.1 Por razão de interesse público;
 - 15.4.2 A pedido do fornecedor, ou
 - 15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 16.1 Os valores da ata de registro de preços poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 17.2.1 Advertência;
- 17.2.2 Multa;
- 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
 - 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
 - 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
 - 18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
 - 18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
 - 18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
 - 18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

- 18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 21.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 21.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
 - 21.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
 - 21.1.3 Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
 - 21.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

- 21.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 21.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 21.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

22 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 22.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 22.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
 - 22.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 22.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 22.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 22.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 22.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 22.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

23 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 23.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 23.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 23.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 23.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

24 ANTICORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DO FORO

- 25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas, na data da última assinatura digital.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

2 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026